



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848

Site: saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: peessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº. 115/2025

DESIGNA OUVIDOR MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública Municipal, DAIANE APARECIDA DINATO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.xxx.xx5-9 SSPPR e, CPF 071.xxx.xx9-40, detentora de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I/40, para exercer a função de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de São Manoel do Paraná, além das competências previstas no Decreto Municipal nº 162/2022:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos dos cidadãos;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848

Site: saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: peessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 109/2024 de 22 de setembro de 2024.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 21 de julho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinatura Original

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL
TRIBUNA DE CIANORTE

EDIÇÃO 9446 PÁGINA B-4
DE: 22/07/2025